

PROPOSTA DE EMENDA Nº 08/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

MATÉRIA A SER MODIFICADA: PROJETO DE LEI Nº 027/2022, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL CUJA EMENTA: “Cria a Gratificação por Deslocamento a ser concedida aos servidores que atuem diretamente no Programa Criança Feliz, e dá outras providências.”

PROPOSTA PELAS COMISSÕES:

- Legislação, Justiça e Redação.

A referida Proposta de Emenda objetiva modificar dispositivo(s) que indica para melhor aplicabilidade da lei em âmbito municipal, sem retirar o direito do Poder Executivo de exigir o cumprimento do objeto pleiteado.

PRIMEIRO PONTO: Modifica o parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 027/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Farão jus à gratificação de que trata este artigo os servidores que, exclusivamente, realizem visitas domiciliares periódicas para o alcance dos objetivos do Programa Criança feliz e apresentarem relatório mensal junto à Secretaria da Assistência Social – SAS, com informações de suas atividades, até o último dia de cada mês.

Redação Original do Projeto de Lei nº 027/2022, de 16 de maio de 2022:
~~Parágrafo único. Farão jus à gratificação de que trata este artigo os servidores que, exclusivamente, realizem visitas domiciliares periódicas para o alcance dos objetivos do Programa Criança feliz.~~

É a presente proposta de emenda, que oportunamente segue com as modificações acima descritas, que, uma vez aprovada, deve se juntar ao texto final.

Comissões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 22 de junho de 2022.

Raquel Menezes Girão
Presidente

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
Membro

Elesbão Pereira Menezes Filho
Membro



EXPEDIENTES REGIMENTAIS NECESSÁRIOS				
	SIM	NÃO	TURNOS	CONFORME
DISCUSSÃO				
VOTAÇÃO				
APROVAÇÃO				
IMPORTANTE: ESTA EMENDA, SE APROVADA, DEVE SEGUIR JUNTO AO RESPECTIVO PROJETO DE LEI. E, SE O PROJETO DE LEI RECEBER A APROVAÇÃO, DEVE SER O TEXTO FINAL PRODUZIDO EM AUTÓGRAFO DE LEI E ENCAMINHADO À SANÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.				